



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024 - SMS
PROCESSO Nº 10.521/2024-15

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular, **DENIS VALEJO CARVALHO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Afonso Celso de Paula Lima, nº 08, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11.030-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.534.507/0001-93, neste ato representada por **LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.908.354-3, inscrito no CPF/MF sob nº 121.296.268-07, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto "Projeto Kaora", que tem por finalidade a aquisição de material esportivo e a contratação de equipe multidisciplinar, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Saúde após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao MUNICÍPIO:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta das Dotação Orçamentárias e Notas de Empenho, conforme abaixo descritas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS DE EMPENHO	EMITIDAS EM	FONTE DE RECURSOS
15.10.00.3.3.50.39.00.10.122.0071.4900	8566	02/05/2024	08
15.10.00.4.4.50.39.00.10.122.0071.4900	8569	02/05/2024	08

ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- relatório de execução físico-financeira;
- relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- cópia dos extratos de conta bancária específica;
- comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) parcela(s), sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Sra. Ellen Kechichian, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, Juliana Xavier do Nascimento, o digitei, dato e assinô.

Santos, 22 / 07 /2024.


DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CANOA HAVAIANA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 10.521/2024-15

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

33



PLANO DE TRABALHO - PROJETO KAORA

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAS HAVAIANAS

CNPJ: 24.534.507/0001-93

Endereço: Afonso Celso de Paula Lima nº 08 - P. da Praia - CEP: 11030-400

Telefone: 3261-2229

Site: www.kaora.org.br

E-mail: abracha@canoahavaiana.com.br

Dirigente da OSC: Luiz Claudio Alves de Souza

CPF: 121.296.268-07

RG: 6.906.354-3

Endereço do Dirigente: Avenida São Francisco, 462 - Centro

E-mail: abracha@canoahavaiana.com.br

Responsável pelo projeto:

Fábio Paiva Marques Pereira

CPF: 066.744.248-67

RG: 13.880.007

E-mail: fabioipaiva@calaqueosopium.com.br

[Handwritten signatures]

Associação Brasileira de Canoas Havaianas
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 - Ponta da Praia/ Santos

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

39

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O KAORA é um programa de reabilitação física e mental que visa a recuperação de mulheres portadoras de câncer de mama, em tratamento ativo ou remissão, fundamentado na prática da remada em canoa havaiana ou Dragon Boat.

A remada é o meio propulsor e agregador o qual promove o encontro entre as participantes e as desafia a se unirem em favor da vida e do restabelecimento da saúde. Além dos benefícios físicos associados à prática esportiva, da prevenção de linfodemas e da diminuição de recorrências, remar estimula a solidariedade e o senso de equipe, elementos essenciais para enfrentar os diversos tratamentos que compõem a luta contra uma doença dolorosa, invasiva e infelizmente insidiosa nos dias atuais. Em adição ao programa de remada, são oferecidas atividades físicas que também auxiliam na recuperação cardiovascular e respiratória, bem como na tonificação dos músculos, especialmente do core (ginástica, pilates, dança, percussão, yoga e canto).

O programa se dedica ao estudo científico com o intuito de corroborar a eficácia de suas ações na superação do câncer de mama. Para isso, o KAORA estabeleceu uma parceria com a Universidade Santa Cecília (Unisant). Desde 2023 estudos desenvolvidos em conjunto têm comprovado a melhora da qualidade de vida e do bem-estar das participantes. Um dos estudos recebeu o prêmio Milton Teixeira de honra ao mérito pela excelência acadêmica e precisão dos resultados obtidos. A premiação se deu na apresentação do trabalho "Treinamento Físico aliado a práticas corporais melhora a capacidade aeróbia e músculo-esquelética de mulheres acometidas por câncer de mama", apresentado no Congresso Brasileiro de Ciências em dezembro último.

O programa foi agraciado com uma homenagem na Câmara Municipal de Santos em abril de 2022 pelo seu mérito em oferecer à comunidade de mulheres um serviço gratuito e de excelência para a superação do câncer de mama.

O KAORA é membro do ICBCPC (International Breast Cancer Paddling Committee), instituição que reúne a comunidade de bases de remadoras rasas que se utilizam dos princípios da remada para combater o câncer e celebrar a vida.

PÚBLICO ALVO:

O projeto visa atender a 120 mulheres portadoras de câncer de mama, sem qualquer distinção ou restrição etária, social ou econômica, da faixa etária compreendida entre 40 e 90 anos.

OBJETO:

"REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE REMO COM ATENDIMENTO PROGRESSIVO PARA MULHERES EM RECUPERAÇÃO DO CÂNCER DE MAMA".

OBJETIVO GERAL:

Proporcionar melhor qualidade de vida às sobreviventes do câncer de mama, por meio da atividade de remo em embarcação canoa havaiana, ou dragon boat, em projeto desenvolvido no período de 5 meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Inscrever 120 mulheres sobreviventes do câncer de mama;
- Aquisição de 2 canoas havaianas OC6 para o Projeto Kaora;
- Altingir 90% de frequência das participantes nas atividades regulares e extraordinárias promovidas ao longo do ano;
- Obter mínimo de 80% de conquistas das metas estabelecidas pelas participantes em relação às atividades do programa, descritas no questionário inicial e avaliadas no questionário final;
- Intensificar a experiência do remo através das atividades coletivas e individuais;

Associação Brasileira de Canoas Havaianas

CNPJ: 24.534.507/0001-93

Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 98 - Ponta da Praia/ Santos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

40

- O condicionamento cardiorrespiratório através da remada e do estímulo a outras atividades aeróbicas, de acordo com a necessidade e condição de cada participante;
- O aumento da força e resistência muscular, através da remada e de exercícios resistidos;
- O aumento da amplitude de movimentos dos membros superiores no caso de participantes submetidas à cirurgia de extração do mama e adjacências;
- A prevenção e redução de linfedemas nos membros superiores;
- A redução da sensação de fadiga e da ansiedade;
- A melhora do desempenho atencional e executivo;
- A melhora do humor e da autoestima (sentimento de satisfação e contentamento pessoal experimentado por quem reconhece seu valor, sente-se segura e confiante em ser quem é e em agir como tal);
- O senso de solidariedade e unidade presentes no trabalho em equipe e na formação de um grupo fraterno.

METODOLOGIA:

Serão realizados junto às participantes questionários de autoconhecimento, formulação e verificação de metas próprias.

Os questionários serão tabulados e uma análise comparativa permitirá observar as conquistas obtidas pelas participantes em relação às atividades promovidas no programa segundo seus próprios intentos.

A equipe também estabelecerá indicadores de desempenho dos propósitos formulados, os quais serão aferidos por amostragem e analisados. Relatórios bimestrais das atividades realizadas serão elaborados pelos profissionais responsáveis e entregues à coordenação.

A presença nas atividades realizadas será aferida através de listas de chamada preenchidas pelos profissionais responsáveis pelas atividades. Posteriormente, serão computadas e arquivadas pela secretaria do projeto.

As atividades serão regularmente documentadas através de fotos e vídeos divulgados nas redes sociais do Ka.Ora. A aprovação das participantes e da comunidade será aferida pelo número de curtidas e comentários nas redes.

Associação Brasileira de Canoas Havalana
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 – Ponta da Praia/ Santos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

41

CRONOGRAMA:

SEGUNDA FEIRA			
PILATES	PERCUSSÃO	NUTRIÇÃO	FISIOTERAPIA
8h às 9h30 TURMA 1	10h às 10h40 TURMA 1	8h às 10h - Atendimento individual	10h às 12h - Atendimento individual
9h30 às 9h TURMA 2			
9h às 9h30 TURMA 3			
9h30 às 10h TURMA 4	10h40 às 11h20 TURMA 2		

TERÇA FEIRA	
YOGA	PERCUSSÃO
8h às 9h - TURMA 1	10h às 10h40 - TURMA 3
9h às 9h - TURMA 2	10h40 às 11h20 - TURMA 4

QUARTA FEIRA	
REMO E GINÁSTICA	
8h às 9h - TURMA 1	
9h às 10h - TURMA 2	
10h às 11h - TURMA 3	

QUINTA FEIRA	
YOGA	YOGA DANCE
8h às 9h - TURMA 3 - 10h às 11h - TURMA 4	9h às 10h

SEXTA FEIRA	
DANÇA SOUL	
10h às 11h30 - TURMA ÚNICA	

SÁBADO	
ATENDIMENTO MÉDICO	AVALIAÇÃO MÉDICA
8h às 9h (individualizado)	Das 9h às 14h (1 vez por mês)

Associação Brasileira de Canoas Havaianas
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 - Ponta da Praia/ Santos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

42

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Discriminação	Unidade	Quant	Meses	Preço Unitário	Total
1	Contratação da Equipe Multidisciplinar					
1.1	Gestor de Projeto	Serviço	1	5	7.400,00	37.000,00
1.2	Coordenador da equipe	Serviço	1	5	6.600,00	33.000,00
1.3	Médico Clínico Geral	Serviço	1	5	1.000,00	5.000,00
1.4	Médico Cardiologista	Serviço	1	5	1.200,00	6.000,00
1.5	Neuropsicólogo	Serviço	1	5	4.000,00	20.000,00
1.6	Nutricionista	Serviço	1	5	1.400,00	7.000,00
1.7	Fisioterapeuta	Serviço	1	5	1.400,00	7.000,00
1.8	Monitor Atividades In door	Serviço	1	5	2.600,00	13.000,00
1.9	Monitor Atividades Out door	Serviço	1	5	2.800,00	14.000,00
1.10	Educador Físico	Serviço	1	5	3.200,00	16.000,00
1.11	Professora de Percussão	Serviço	1	5	1.400,00	7.000,00
1.12	Professor de Dança Soul	Serviço	1	5	1.400,00	7.000,00
1.13	Professor de Yoga	Serviço	1	5	1.400,00	7.000,00
1.14	Auxiliar da coordenação e apoio aos profissionais	Serviço	1	5	3.200,00	16.000,00
SUBTOTAL						195.000,00
2	Aquisição de Equipamentos Esportivos					
2.1	Aquisição de canoas hawáianas OC6 para o projeto kaora	Equipto	2	1	27.000,00	54.000,00
SUBTOTAL						54.000,00
3	Serviços de Terceiros					
3.1	Acompanhamento e prestação de contas	Serviço	1	1	6.000,00	6.000,00
SUBTOTAL						6.000,00
TOTAL GERAL						255.000,00
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE						
	Aluguel do Espaço	Contrato	1	5	5.500,00	27.500,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA						27.500,00

Associação Brasileira de Canoas Hawáianas
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 – Ponta da Praia/ Santos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

43

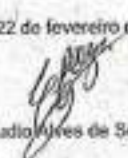
QUADRO DE ORÇAMENTOS:

AQUISIÇÃO DE CANOAS			
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MELHOR PREÇO
OPRUM	FP GRECO PEREIRA LTDA		
27.000,00	31.000,00	38.600,00	27.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

VALOR R\$ 255.000,00		
AÇÃO	VALOR	DESEMBOLSO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	195.000,00	1º MÊS
AQUISIÇÃO DE CANOAS	54.000,00	1º MÊS
SERVIÇO DE TERCEIROS	6.000,00	1º MÊS

Santos, 22 de fevereiro de 2024.


Luiz Claudio Alves de Souza

Presidente

Associação Brasileira de Canoas Havaianas
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 – Ponta da Praia/ Santos





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARCEIRA:

CIVIL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

14 / 2024 - SMS

OBJETO:

Repasse de valores para execução do Projeto "Projeto Kaora", que tem por finalidade a aquisição de material esportivo e a contratação de equipe multidisciplinar.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

EXERCÍCIO (1):

2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 22 / 07 / 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA

CPF: 121.296.268-07

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DENIS VALEJO CARVALHO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 272.710.828-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA

CPF: 121.296.268-07

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ÓRGÃO/ENTIDADE
PÚBLICO(A):**
CNPJ Nº:

MUNICÍPIO DE SANTOS
58.200.015/0001-83

**ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE
PARCEIRA:**
CNPJ Nº:

**DA
CIVIL** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA
24.534.507/0001-93

TERMO DE FOMENTO Nº:

14 / 2024 - SMS

DATA DA ASSINATURA:

22 / 07 / 2024

VIGÊNCIA:

da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO:

Repasse de valores para execução do Projeto "Projeto Kaora", que tem por finalidade a aquisição de material esportivo e a contratação de equipe multidisciplinar.

VALOR TOTAL:

R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 22 / 07 / 2024.



DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
denisvalejo@santos.sp.gov.br

